

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – SRP
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 102272/2019.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços” para aquisição parcelada de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de previsão de a aquisição dos bens acima elencados que atenderá às necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e as demais Secretarias que tenha a necessidade de adquirirem esses mesmos bens.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.

4.8. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.9. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.10. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

4.11. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.12. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.13. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

4.14. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 808.546,98 (**oitocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos**).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;
- b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso:
 - c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotarรก em registro pr3prio todas as ocorr4ncias relacionadas com a execu77o do objeto, indicando dia, m4s e ano, bem como o nome dos funcionรกrios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessรกrio 7 regulariza77o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos 7 autoridade competente para as provid4ncias cab4veis.

11. DAS INFRA77OES E DAS SAN77OES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infra77oes e san77oes administrativas aplic7veis no curso da licita77o e da execu77o 7 aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICA77OES DOS ITENS:

12.1. As propostas dever7o ser apresentadas conforme itens, especifica77oes, quantidades e pre7os de refer4ncia abaixo relacionados.

COTA PRINCIPAL (ITENS PARA AMPLA CONCORR4NCIA)				
Item - C3digo - Descri77o	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. M7ximo	Vlr. Total
10 - 0021500 - PNEU 275/80 R22.5 (Borrachudo)	Unidade	60	2.336,93	140.215,80
19 - 0021509 - PNEU 14.00 - 24 / 12 LONAS	Unidade	18	3.564,13	64.154,34
COTA RESERVADA PARA ME, EPP E EQUIPARADOS (ITENS DE VALOR ESTIMADO DE AT4 R\$ 80.000,00 + 25% DOS ITENS ACIMA DE 80.000,00)				
1 - 0021491 - PNEU 80/100 - 18	Unidade	20	199,33	3.986,60
2 - 0021492 - PNEU 90/90 - 18	Unidade	20	189,13	3.782,60
3 - 0021493 - PNEU 90/90 - 19M	Unidade	4	228,00	912,00
4 - 0021494 - PNEU 110/90 - 17M	Unidade	4	269,23	1.076,92
5 - 0021495 - PNEU 60/100 - 17M	Unidade	8	158,87	1.270,96
6 - 0021496 - PNEU 80/100 - 14M	Unidade	8	163,53	1.308,24
7 - 0021497 - PNEU 80/90 - 21	Unidade	2	271,53	543,06
8 - 0021498 - PNEU 110/80 - 18	Unidade	2	205,83	411,66
9 - 0021499 - PNEU 275/80 R22.5	Unidade	30	2.118,00	63.540,00
11 - 0021501 - PNEU 215/75 R17.5	Unidade	12	944,80	11.337,60
12 - 0021502 - PNEU 215/75 R17.5 (Borrachudo)	Unidade	24	1.208,67	29.008,08
13 - 0021503 - PNEU 750 - 16 / 12 LONAS	Unidade	6	659,60	3.957,60
14 - 0021504 - PNEU 750 - 16 / 12 LONAS (Borrachudo)	Unidade	12	760,00	9.120,00
15 - 0021505 - PNEU 12 X 16.5 / 12 LONAS	Unidade	6	1.600,33	9.601,98
16 - 0021506 - PNEU 19.5 X 24	Unidade	6	4.186,67	25.120,02
17 - 0021507 - PNEU 12.5/80 - 18 / 12 LONAS	Unidade	6	1.941,33	11.647,98
18 - 0021508 - PNEU 19.5L - 24	Unidade	6	3.698,67	22.192,02
20 - 0021510 - PNEU 17.5 - 25 E3 / 12 LONAS	Unidade	8	5.637,07	45.096,56
21 - 0021511 - PNEU 700 - 16 / 12 LONAS	Unidade	4	608,00	2.432,00
22 - 0021512 - PNEU 10.00 X 20 / 12 LONAS	Unidade	16	1.590,00	25.440,00
23 - 0021513 - PNEU 10.00 - R20 / 12 LONAS (Borrachudo)	Unidade	30	1.936,67	58.100,10
24 - 0021514 - PNEU 175/70 R13	Unidade	30	240,80	7.224,00
25 - 0021515 - PNEU 175/80 R14	Unidade	8	528,33	4.226,64
26 - 0021516 - PNEU 205/60 R15	Unidade	12	551,00	6.612,00

27 - 0021517 - PNEU 245/70 R16	Unidade	16	753,33	12.053,28
28 - 0021518 - PNEU 175/70 R14	Unidade	70	352,33	24.663,10
29 - 0021519 - PNEU 185/65 R14	Unidade	4	351,67	1.406,68
30 - 0021520 - PNEU 185/70 R15	Unidade	8	396,67	3.173,36
31 - 0021521 - PNEU 195/55 R16	Unidade	8	535,97	4.287,76
32 - 0021522 - PNEU 185/80 R14 C	Unidade	4	441,00	1.764,00
33 - 0021523 - PNEU 225/65 R16 C	Unidade	8	932,67	7.461,36
34 - 0021524 - PNEU 255/75 R16	Unidade	12	988,67	11.864,04
35 - 0021525 - CÂMARA P/ PNEU 80/100 - 18	Unidade	20	46,67	933,40
36 - 0021526 - CÂMARA P/ PNEU 90/90 - 18	Unidade	20	46,67	933,40
37 - 0021527 - CÂMARA P/ PNEU 90/90 - 19M	Unidade	4	51,67	206,68
38 - 0021528 - CÂMARA P/ PNEU 110/90 - 17M	Unidade	4	48,33	193,32
39 - 0021529 - CÂMARA P/ PNEU 60/100 - 17M	Unidade	8	43,33	346,64
40 - 0021530 - CÂMARA P/ PNEU 80/100 - 14M	Unidade	8	48,33	386,64
41 - 0021531 - CÂMARA P/ PNEU 80/90 - 21	Unidade	2	48,33	96,66
42 - 0021532 - CÂMARA P/ PNEU 110/80 - 18	Unidade	2	48,33	96,66
43 - 0021533 - CÂMARA P/ PNEU 175/70 R13	Unidade	8	47,67	381,36
44 - 0021534 - CÂMARA P/ PNEU 205/60 R15	Unidade	12	87,67	1.052,04
45 - 0021535 - CÂMARA P/ PNEU 245/70 R16	Unidade	16	91,00	1.456,00
46 - 0021536 - CÂMARA P/ PNEU 175/70 R14	Unidade	70	54,33	3.803,10
47 - 0021537 - CÂMARA P/ PNEU 185/65 R14	Unidade	4	48,33	193,32
48 - 0021538 - CÂMARA P/ PNEU 185/70 R15	Unidade	8	90,00	720,00
49 - 0021539 - CÂMARA P/ PNEU 195/55 R16	Unidade	8	93,33	746,64
50 - 0021540 - CÂMARA P/ PNEU 185 R14 C	Unidade	4	59,00	236,00
51 - 0021541 - CÂMARA P/ PNEU 225/65 R16 C	Unidade	8	92,67	741,36
52 - 0021542 - CÂMARA P/ PNEU 255/75 R16	Unidade	12	94,33	1.131,96
53 - 0021543 - CÂMARA P/ PNEU 750 - 16 / 12 LONAS	Unidade	24	76,67	1.840,08
54 - 0021544 - CÂMARA P/ PNEU 14.00 - 24 / 12 LONAS	Unidade	24	263,33	6.319,92
55 - 0021545 - CÂMARA P/ PNEU 17.5 - 25 E3 / 12 LONAS	Unidade	8	377,67	3.021,36
56 - 0021546 - CÂMARA P/ PNEU 10.00 - 20 / 12 LONAS	Unidade	46	136,00	6.256,00
57 - 0021547 - CÂMARA P/ PNEU 275/80 R22.5	Unidade	110	131,67	14.483,70
58 - 0021548 - PROTETOR P/ PNEU 750 - 16 / 12 LONAS	Unidade	24	50,00	1.200,00
59 - 0021549 - PROTETOR P/ PNEU 17.5 - 25 E3 / 12 LONAS	Unidade	8	120,33	962,64
60 - 0021550 - PROTETOR P/ PNEU 10.00 X 20 / 12 LONAS	Unidade	46	57,00	2.622,00
61 - 0021551 - BATERIA DE 150 AMPERES	Unidade	30	872,33	26.169,90
62 - 0021552 - BATERIA DE 100 AMPERES	Unidade	15	700,33	10.504,95
63 - 0021553 - BATERIA DE 90 AMPERES	Unidade	4	654,67	2.618,68
64 - 0021554 - BATERIA DE 75 AMPERES	Unidade	10	576,67	5.766,70
65 - 0021555 - BATERIA DE 70 AMPERES	Unidade	20	541,67	10.833,40
66 - 0021556 - BATERIA DE 60 AMPERES	Unidade	30	387,00	11.610,00
67 - 0021557 - BATERIA DE 6 AMPERES	Unidade	25	142,67	3.566,75